Em observância ao Edital de Audiência Pública SDM nº 09/2016 que dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo – PLDCFT, no âmbito do mercado de valores mobiliários, a Rico CTVM, participante do mercado, encaminha as seguintes sugestões para alteração da Instrução Normativa nº 301/1999.

As sugestões foram baseadas em estatísticas construídas pela área de *Business Inteligence* acopladas com a experiência de usuários, bem como a tratativa *a posteriori* realizada pelas áreas de Cadastro e *Compliance*.

Processo de Identificação – Cadastro de Clientes

Conteúdo Mínimo:

## 1) Exclusão da Data de Emissão do Documento de Identificação:

Verificamos que este item não é substancial para a análise de PLD/CFT. Verificamos também que a data de emissão do documento de identificação é considerada um impasse para o usuário finalizar o seu cadastro. Realizamos um estudo e constatamos que a data de emissão é o item que possui o maior tempo para hesitação de preenchimento e o usuário preenche uma média de 7,85 vezes o mesmo campo.

## 2) Filiação – Exclusão do Nome do Pai:

Após análise identificamos que 15.231 clientes não informaram o nome do pai, uma vez que esta informação pode não estar disponível para o próprio cliente. Estatisticamente este percentual corresponde a 6% da base total de clientes.

Sob a ótica de PLD/CFT, a corretora possui mecanismos automatizados suficientes para a identificação do nome do pai através de bureaux (validadores), se esta informação estiver disponível.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários